



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
Projeto Pedagógico atualizado na Resolução 04/2024 do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da UFPB
Curso Reconhecido pelo Conselho Federal de Educação CFE – Portaria Ministerial 103 de 15/03/83
Reconhecimento renovado pelo MEC via Portaria nº 545 de 05 de junho de 2017

NOTA TÉCNICA nº 01/2025

Nota Técnica do Colegiado de Curso *acerca das considerações das competências e habilidades do Exercício do Profissional Licenciado em Ciências Agrárias.*

Do Embasamento Legal

O Curso de **Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura Plena** foi criado no ano de 1981 com objetivo de formar profissionais licenciados com formação técnica-pedagógica e preparo humanístico necessário para o pleno exercício da profissão na **Educação Básica e Profissional**. Trata-se de graduação plena regulamentada pela Resolução Consepe/UFPB nº 29/2020 com Projeto Pedagógico do Curso atualizado na **Resolução 04/2024** do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba. O Projeto Pedagógico do curso está em conformidade com as diretrizes fixadas na **LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **9.394/96** e atende as prerrogativas da **Resolução nº 2 do CNE/CP**, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum (BNC-Formação), de acordo com as normas da **Resolução CNE/CP nº 4**, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica e ainda considerando a **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 13 de novembro de 2024 que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”.

O curso, baseado na Lei Constitucional 9.394/96, bem como nas normas emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), nas orientações da BNCC e na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024 do Ensino Médio, que instituem as diretrizes educacionais para a formação

de professores da Educação Básica e Tecnológica, teve seu **Reconhecimento renovado pelo MEC via Portaria nº 545 de 05 de junho de 2017**. Em **2024**, o Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura Plena foi avaliado com a **nota 4** pela **comissão avaliadora do INEP/MEC**.

Das Competências Profissionais

A Resolução 12/78 do Conselho Federal de Educação, que estabeleceu inicialmente e regulamentou a criação dos Cursos de Licenciatura para o ensino de Ciências Agrárias no Brasil, a LDB Lei 9.394/96, a Resolução nº 2 do CNE/CP de 2019, a Resolução CNE/CP nº 4, de 2024, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 2024 e as Resoluções vigentes da UFPB supracitadas e o próprio Projeto Pedagógico do Curso instituído pela Resolução Consepe/UFPB nº 04/2024 **apontaram as atribuições, habilidades, competências e atitudes inerentes ao Profissional Licenciado em Ciências Agrárias** a serem doravante graduado pela UFPB.

Considerando a legislação supra mencionada, a composição curricular e carga horária dos conteúdos básicos e complementares de formação profissional do curso, atribui-se em seu conjunto que os professores diplomados pelo Curso de Graduação em Ciências Agrárias, titulados na UFPB, possuem competências e habilidades compatíveis para o exercício deste profissional do Magistério no Ensino de **conteúdos das ciências agrárias** de acordo com as disciplinas e conteúdos curriculares que integram seu histórico escolar. Podemos inferir que quanto ao ensino das ciências o projeto pedagógico do curso comprehende em seus eixos e bases os conteúdos formativos para o ensino de “*Ciências*” e “*Tecnologias*” em Agricultura, Zootecnia, Biologia, Química, Administração Agropecuária e Ciências da Educação. O currículo do curso articula capacitação nos encargos de pesquisa e extensão associado à formação docente nas seguintes atuações:

No Ensino Fundamental Anos Finais e Médio

Entende-se que a formação do profissional abrange competências e habilidades nos conteúdos de **Ciências da Natureza: biológicas e químicas**, além de **Ciências Humanas (geografia)** nos Anos Finais (6 a 9º Ano) do Ensino Fundamental. O conhecimento do egresso do curso pode atender aos conteúdos curriculares das áreas mencionadas na Educação Básica (**Ensino Fundamental Anos Finais e Médio**) nas escolas de Educação Básicas e do Campo, conforme prerrogativas mencionadas nas unidades temáticas da **BNCC**. Estende-se a competência do profissional Licenciado em Ciências Agrárias as demandas do “*Novo Ensino*

Médio” que intituiu os Itinerários Formativos (Resolução CNE/CEB nº 2 de 2024), principalmente o “***Itinerário de Formação Técnica e Profissional***” (Lei nº 14.945 de 2024).

Na Educação Profissional

A formação abrange, principalmente, os componentes curriculares do ensino das Ciências Agrárias no campo da **Educação Técnica, Tecnológica e Superior**, tudo amparado nas Diretrizes do Ministério da Educação. Na EPT – Educação Profissional e Tecnológico tem atuação desde cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a educação profissional técnica de nível médio, e a educação profissional e tecnológica de graduação e pós-graduação. Atualmente, o Licenciado em Ciências Agrárias tem ***notável saber e perfil para atender disciplinas*** de cursos Técnicos profissionalizantes em ***Escolas Estaduais e na Rede Federal***. Trata-se de profissional preparado e empenhado no mundo do trabalho contemporâneo e dinâmico.

Na atuação técnica de pesquisa e extensão

As atividades formativas e as experiências proporcionadas por projetos vinculados ao currículo da Licenciatura em Ciências Agrárias capacitam o egresso para atuar em empresas e instituições voltadas à pesquisa científica e à extensão rural. O profissional formado desenvolve competências para investigar, elaborar e executar projetos em sua área de formação, demonstrando domínio dos processos técnicos e metodológicos. Do mesmo modo, está apto a planejar e implementar ações extensionistas relacionadas às temáticas próprias do campo das Ciências Agrárias, contribuindo para a integração entre conhecimento científico, prática profissional e demandas sociais.

Ante o exposto e com base nas assertivas supra mencionadas pode-se concluir:

Que o/a Licenciado/a em Ciências Agrárias está capacitado/a para exercer o magistério da Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Finais e Médio) estando apto a ministrar componentes e conteúdos curriculares das ciências da educação e das ciências agrárias e ciências correlatas (naturais e da natureza), desde que compatível, por analogia, com as diretrizes e parâmetros curriculares nacionais para o ensino de ciências na educação básica, de acordo com as disciplinas e conteúdos curriculares que integram seu histórico escolar.

O Curso habilita professores licenciados para lecionar disciplinas Básicas e Técnicas, Tecnológicas e de graduação, compatíveis com suas atribuições, no Ensino Fundamental

Anos Finais, Médio, Técnico e Tecnológico e Ensino Superior. Possui uma Carga Horária de 3390 horas com Duração mínima de 4 anos, compreendendo uma formação geral de ensino, pesquisa e extensão abrangendo os conteúdos e componentes curriculares de ciências da educação, ciências agrárias e suas tecnologias em agricultura, zootecnia, biologia, química e administração agropecuária.

Recentemente, os discentes do curso de Ciências Agrárias participação de ação da **Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação** (MEC) que visa inserir os discentes dos cursos de licenciatura no cotidiano das escolas públicas de educação básica a fim de capacitar-los a formação docente ainda durante o percurso acadêmico. O curso participou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência “PIBID” regulamentado pela Portaria GAB/CAPES nº 90/2024, de 25 de março de 2024. Anteriormente, o Curso de Ciências Agrárias capacitou os discentes no Programa de Residência Pedagógica, regido pelo Edital 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e regulamentado na Portaria GAB n.82, de 26 de abril de 2022 da CAPES. *Isso pode contribuir para o saber das ciências da educação básica e profissional.*

Conclusão

Portanto, o profissional Licenciado em Ciências Agrárias egresso da UFPB possui graduação em nível de licenciatura plena, com ampla formação técnica e pedagógica, preparo humanístico, sócio-político e em princípios éticos e legais na área de ciências agrárias, com habilidades para a construção e transmissão do saber. A partir destas é capaz de planejar, desenvolver e avaliar ações de ensino, pesquisa e extensão na educação escolar e não escolar junto a instituições de Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Finais e Médio), Educação Profissional (Ensino Técnico e Profissionalizante) e Educação Superior (Ensino de Graduação). Possui competência para lecionar componentes curriculares no *magistério da educação básica, nas escolas de educação geral e do campo, abrangendo o ensino das ciências e tecnologias e no ensino de ciências agrárias* e ciências da educação na educação básica, técnica, tecnológica e superior.

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial da União*, Brasília, 14 nov. 2024. Seção 1, p. 56-61 .

BRASIL. **Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação**. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2020, p. 46-49.

BRASIL. **Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação**. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 3 jun. 2024, p. 26-29.

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2025.

Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir diretrizes para o ensino médio, além de modificar as Leis nºs 14.818/2024, 12.711/2012, 11.096/2005 e 14.640/2023. Diário Oficial da União - Seção 1 - 1/8/2024, Página 5

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 29, de 6 de novembro de 2020**. Aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a Resolução nº 16/2015. João Pessoa: UFPB, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução nº 04/2024**. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Agrárias, Licenciatura, Presencial, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA, Campus III. João Pessoa, PB, 08 mar. 2024.

Licenciatura em Ciências Agrárias
Colegiado de Curso

Curso Reconhecido pelo Conselho Federal de Educação CFE – Portaria Ministerial 103 de 15/03/83
Reconhecimento renovado pelo MEC via Portaria nº 545 de 05 de junho de 2017

Emitido em 24/09/2025

NOTA Nº 1/2025 - CCHSA - CCCA (11.01.24.17)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:28)
JOSE JORDAO FILHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
2569704

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 09:06)
ISABELLE DA COSTA WANDERLEY ALENCAR
COORDENADOR(A) DE CURSO
1632337

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 08:34)
CARLOS ROBERTO MARINHO DA SILVA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2637200

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 10:55)
GILVANEIDE ALVES DE AZEREDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1414236

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 14:36)
ALEXANDRE LEMOS DE BARROS MOREIRA FILHO
COORDENADOR(A) DE CURSO
1059768

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 14:55)
DEBORA ALBUQUERQUE VIEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1305584

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **8c69e1bd7e**